



# FEMININO

Federação Pernambucana de Futebol

DCO - Diretoria de Competições

REC - Regulamento Específico da Competição



DEFINIÇÕES.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.

CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.

CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

FPF – Federação Pernambucana de Futebol

DCO | FPF – Diretoria de Competições FPF

DRTL – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF

DURT-e – Documento Único de Registro e Transferência Eletrônico

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

TJD-PE – Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Pernambucano Feminino 2022, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por dois regulamentos:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis à todas as competições;

Art. 2º – A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, que tem por finalidade o desenvolvimento do futebol feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO-FPF é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento, pelos 04 (quatro) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no site da FPF em, 21/09/2022, 22/09/2022 e 23/09/2022 bem como, a reunião do Conselho Técnico, realizada no dia 29/09/2022.

## CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeã do Pernambucano Feminino | 2022 e ao segundo colocado o título de Vice-campeã do Pernambucano Feminino | 2022.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeã do Pernambucano Feminino | 2022, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeã receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas e o vice-campeão 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas a suas atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º – A DCO-FPF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube Campeã e Vice-Campeã; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas de medalhas.

§ 5º – A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeã do Campeonato Pernambucano Feminino | 2022, através de contrato com patrocinador específico.

### CAPÍTULO III

#### DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido publicadas pela DRTL no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Art. 6º - Somente poderão participar do Pernambucano Feminino | 2022, as atletas que até o último dia útil às 18:59:59 horas (inclusive) que anteceder a última rodada da primeira fase, tiverem seu contrato publicado no BID.

Parágrafo único – A atleta que tenha atuado por um clube, ou cujo nome constar na súmula, mesmo na qualidade de substituta, não poderá se transferir para outro clube.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Parágrafo único - Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação das atletas em consonância com o que prevê o RGC. Será também obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema “on-line”, de todos os profissionais envolvidos na partida, atletas, membros da comissão técnica, gandulas,maqueiros (as), diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado em 02 (duas) fases:

Art. 9º - Na Primeira Fase os 04 (quatro) clubes constituirão o grupo A. Os jogos serão realizados no sistema de ida e volta. Os 02 (dois) clubes melhores colocados se classificam para a Segunda Fase "Final".

Art. 10 - Na Segunda Fase "Final" os 02 (dois) clubes vencedores na Primeira Fase constituirão o grupo B, o jogo será realizado no sistema eliminatório em partida única decidindo o Campeonato.

§ 1º - O Clube campeão assegura participação no Campeonato Brasileiro Feminino A3 2023.

- a. A participação da Campeã na competição está condicionado a existência de vaga pela CBF.

§ 2º - Em todas as fases, os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11 - A composição dos grupos para a Primeira e Segunda Fase do Campeonato está identificada no Anexo A e B do presente REC.

Art. 12 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Art. 13 - Em caso de empate na partida única da Segunda Fase "Final", o desempate para indicar o vencedor será observando-se o critério abaixo:

§ 1º - cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

§ 2º - A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 minutos após o término da partida.

Art. 14 – Para a Segunda Fase “Final”, o mando de campo será determinado pela FPF.

§ 1º - A operação do jogo será dos 02 (dois) clubes finalistas.

Art. 16 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO-FPF.

Fase		Clubes	Sistema de Disputa
1ª	1ª Fase (Classificatória)	04	Pontos corridos (ida e volta)
2ª	2ª Fase (Final)	02	Eliminatória (Jogo de Único)



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 – A cobrança de ingressos somente será permitida nos estádios que atendam às exigências do Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003, Decreto nº: 6.795/2009 da Presidência da República e Portaria 290/15 do Ministério dos Esportes) e esteja com os laudos exigidos regulares e vigentes. Nesses casos será obrigatório todas as medidas exigidas pela legislação em vigor.

§ 1º - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

§ 2º - Nos casos em que ocorrerá apenas uma partida, exclusivamente na Segunda Fase, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de 60% (sessenta por cento) para o clube vencedor e 40% (quarenta por cento) para o clube vencido e 50% (cinquenta por cento) para cada equipe, em caso de empate, nos 90 (noventa minutos) a partida disputada.

§ 3º - O clube que não honrar com suas obrigações financeiras: INSS, taxas estatutárias, taxas arbitragem, delegados, transporte e diárias, bolas ou despesas constantes do Boletim Financeiro, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

## CAPÍTULO VII OBRIGAÇÃO DO MANDANTE

Art. 18 – Compete ao Clube Mandante:

§ 1º - Providenciar que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;

§ 2º - Providenciar a perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;

§ 3º - Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;

§ 4º - Caberá a DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 20 - Será de responsabilidade do clube mandante:

§ 1º O clube mandante deverá disponibilizar para toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e, este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Aos médicos será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF..

§ 2º - O clube mandante deverá disponibilizar também 01 (uma) ambulância com no mínimo 01 (um) enfermeiro(a) para atender As atletas, público e todas as pessoas envolvidas na partida. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

§ 3º - Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;

§ 4º - Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO-FPF.

§ 5º - Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade no mínimo de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;

§ 6º - A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pela DCO-FPF;

§ 7º - Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;

§ 8º - Placar do estádio, manual ou eletrônico;

§ 9º - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida.

§ 10º - O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 50.000,00 e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano Feminino-2022, desde que o faça até 07 (sete) dias antes do início da competição, explicando os motivos através de ofício dirigido à DCO-FPF.

§ 1º – Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.

§ 2º – A desistência, em momento posterior à data mencionada caracterizará abandono, passível de sanção prevista no artigo 61 do RGC, mais multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 22 – A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, será excluída administrativamente da competição pela DCO-FPF, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

§ 1º – Se uma equipe apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aplicada pela DCO-FPF sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Art. 23 – Não há exigência de capacidade mínima para os estádios do Campeonato, porém os estádios designados deverão conter:

§ 1º – Quando solicitado jogos em horário noturno, o estádio deverá ter sistema de iluminação adequado para a realização das partidas.

§ 2º – Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;

§ 3º – Somente será permitido o uso de Centros de Treinamento como campo de jogo se ele possuir, vestiários para ambas as equipes, alambrado e não poderá haver restrição para membros da equipe visitante, bem como, os torcedores.

Art. 24 – É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle de cartões recebidos por seus atletas.

Parágrafo Único. Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 25 – Havendo coincidência nas cores dos uniformes, a OBRIGATORIEDADE pela troca será sempre da equipe mandante.

Art. 26 A tabela do campeonato somente poderá ser modificada se obedecidas as seguintes condições:

§ 1º - Encaminhamento formal de solicitação à DCO-FPF pela parte interessada, observando que:

§ 2º - São consideradas partes diretamente interessadas o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão a DCO-FPF;

§ 3º - Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO-FPF.

§ 4º - Entrega da solicitação referida no inciso 1º deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação a data da programação original da partida.

§ 5º - Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de local da partida (estádio), desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação a data da programação da partida.

Art. 27 – Os direitos sobre as propriedades comerciais e televisivas relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Parágrafo único – Ao participarem do Pernambucano Feminino 2022, os clubes aceitam e acordam integralmente com os acordos firmados pela FPF.

Art. 28 – Cada clube poderá realizar substituição de até 7 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de (3) três atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único – Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, ele ainda terá (3) três atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 30 – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY ECOKNIT SII.

Art. 31 – A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvido pela DCO-FPF.


## CAPÍTULO VII

### DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 29 – Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Pernambucano Feminino estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *on line*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 30 – A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

  
Elias Coelho  
Diretor de Competições Femininas

  
 Gustavo Sampaio  
Diretor de Competições

## CAMPEONATO PERNAMBUCANO FEMININO - 2022

### ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	IDENT.	NOME
01.	Ferrovário	Ferrovário Esporte Clube do Cabo
02.	Íbis	Íbis Sport Club
03.	Náutico	Clube Náutico Capibaribe
04.	Sport	Sport Club do Recife

#### Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato PERNAMBUCANO FEMININO | 2022, conforme estabelece o Artigo 2º.
- 2) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética.

CAMPEONATO PERNAMBUCANO FEMININO - 2022  
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase (Classificatória):

GRUPO A
Clube Náutico Capibaribe
Ferrovário Esporte Clube do Cabo
Íbis Sport Club
Sport Club do Recife

2ª Fase (Final):

GRUPO B
1º Colocado A x 2º Colocado A

Observação:

- 1) O Anexo B é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da SUB 20 - 2022, conforme estabelece o Artigo 12.



